



COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- CONSELHO DE DISCIPLINA
- DELIBERAÇÕES

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação decidiu:

PROCESSOS DISCIPLINARES INSTAURADOS

106/Disc. – Ao **GD Peões**, por factos que lhes são imputados no jogo GD Figueiredo/ GD Peões, agendado para o dia 29 de março, a contar para o Campeonato Distrital 1º Divisão.

107/Disc. – Ao **AD Oliveirense**, por factos que lhes são imputados no jogo AD Oliveirense/FC Brufense, realizado no dia 29 de março, a contar para o Campeonato Distrital Juniores 1º Divisão.

108/Disc. – Ao Sr. **Hélder Miguel Fernandes Costa**, árbitro dos quadros da AF Braga, por factos que lhes são imputados no jogo GD Guisande/ Desp. S. Cosme, realizado no dia 21 de março, a contar para o Campeonato Distrital Juvenis 2º Divisão.

109/Disc. – À **UD Airão**, por factos que lhes são imputados no jogo OFC Antime/UD Airão, agendado para o dia 28 de março, a contar para o Campeonato Distrital Juniores 2º Divisão.

110/Disc. – Ao **GD Serzedelo**, por factos que lhes são imputados no jogo ACD Ases Sta Eufémia /GD Serzedelo, agendado para o dia 28 de março, a contar para o Campeonato Distrital Benjamins.

PROCESSO AVERIGUAÇÕES INSTAURADO

21/Aver. - Aos factos ocorridos no jogo ARC Águias Alvelos/CF Fão, realizado no dia 21.03.2026, a contar para o Campeonato Distrital Juniores 1º Divisão.

PROCESSOS DISCIPLINARES DECIDIDOS

88/Disc- Jogo 113.06.188.0- Desp. Arco Baulhe e GDC Serafão –Campeonato Distrital 1º Divisão–15.02.2026.

1. **Condenação** do GDC Serafão, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º. 55º do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:
 - a) Derrota 5/0
 - b) 133 euros de Multa;
2. Mais fica condenado no pagamento de € 112,00 (cento e doze euros), fixada a título de custas processuais



89/Disc- Jogo 119.02.186.0- CC Taipas e GD Joane – Campeonato Distrital Juvenis 1º Divisão –14.02.2026.

1. **Condenação** do Sr. Ricardo Manuel Andrade Silva, dirigente do CC Taipas, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 95º nº1 do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:
 - a) 28 dias de suspensão, a notificar.
 - b) 66 euros de Multa.
2. Mais fica condenado no pagamento de € 112,00 (cento e doze euros), fixada a título de custas processuais.
3. **Condenação** do Sr. Miguel Ângelo Soares Lima, atleta do GD Joane, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 108 nº3 do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:
 - a) 42 dias de suspensão, a notificar.

95/Disc- Jogo 120.06.179.0- AD São Paio SC e UD Polvoreira – Campeonato Distrital Juvenis 2º Divisão – 01.03.2026

1. **Condenação** do Sr. José António Monteiro Leite, dirigente da UD Polvoreira, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 59º e 97º nº1 do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:
 - a) 30 dias de suspensão, a notificar;
 - b) 75 euros de Multa;
2. Mais fica condenado no pagamento de € 112,00 (cento e doze euros), fixada a título de custas processuais

ARBITRAGEM

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sr. Cristiano Cacheina, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141º n.º 2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **REPREENSÃO POR ESCRITO** ao Sr. Rodrigo Cristiano Silva Fernandes, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141º n.º 2 alínea b) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **REPREENSÃO POR ESCRITO** ao Sr. Afonso Luis Gomes Faria, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141º n.º 2 alínea b) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **REPREENSÃO POR ESCRITO** ao Sr. Leonor Martins Magano, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141º n.º 2 alínea b) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **8 dias de SUSPENSÃO** ao Sr. José Miguel Fernandes Oliveira, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141º n.º 2 alínea c) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **11 dias de SUSPENSÃO** ao Sr. Francisco Freitas Duarte, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141º n.º 2 alínea c) do Regulamento Disciplinar.



OUTRAS DECISÕES

1. Revogar a pena de 8 dias de suspensão e 15 euros de multa ao Sr. Hugo Alexandre Macedo Ribeiro, dirigente do GD Souto Gondomar, inserta no CO 452 de 26.03.2026 e **aplicar** a pena 8 dias de suspensão e 15 euros de multa ao Sr. Hugo Emanuel Silva, dirigente do GD Souto Gondomar, por infração do art.º 101 do Regulamento Disciplinar, no jogo CA Castelões/GD Souto Gondomar, do dia 22.03.2026, contar para o Campeonato Distrital 1º Divisão.

O Conselho de Disciplina